



— PRÊMIO —

DESTAQUE

DIVERSIDADE

EMPRESARIAL

2026

REGULAMENTO

SINDESP SEAC SC

REGULAMENTO
DESTAQUE DIVERSIDADE EMPRESARIAL
Gestão e Cultura Organizacional
EDIÇÃO 2026

1. APRESENTAÇÃO

A promoção da diversidade, da equidade e da inclusão é cada vez mais essencial para o desenvolvimento social, econômico e organizacional.

Com a missão de contribuir para a implementação de políticas de inclusão no setor de serviços, o SINDESP/SC criou o projeto Diversidade Empresarial – Gestão e Cultura Organizacional, desenvolvido com o propósito de fomentar ambientes de trabalho mais justos, inclusivos e respeitosos, valorizando as pessoas e estimulando organizações a desenvolverem práticas permanentes de diversidade.

O Destaque Diversidade Empresarial integra esse projeto e tem como finalidade reconhecer e dar visibilidade a empresas que desenvolvem iniciativas estruturadas de diversidade e inclusão, valorizando experiências que possam inspirar outras organizações.

A iniciativa é promovida pelo SINDESP/SC, executada pelo ICAEPS, com a adesão do SEAC/SC, ampliando sua atuação para o segmento de facilities.

O Destaque tem caráter de reconhecimento institucional. Não se trata de uma competição entre empresas e não haverá classificação pública por primeiro, segundo ou terceiro lugar.

Todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos deste regulamento e tiverem seus projetos validados receberão o Destaque Diversidade Empresarial.

Como forma adicional de valorizar a excelência das iniciativas apresentadas, será concedido o Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial à empresa que obtiver a maior pontuação na avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

O projeto também integra a iniciativa “Segurança sem Preconceito”, da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores – FENAVIST.

1.1. Histórico do Projeto

O Projeto Diversidade Empresarial vem desenvolvendo ações voltadas à promoção da diversidade e inclusão no setor de serviços.

Como reconhecimento de sua atuação, o projeto Diversidade Empresarial – Gestão e Cultura Organizacional foi finalista do Prêmio ODS SC 2025, na categoria Organização de Classe, ficando entre os três finalistas de aproximadamente 100 projetos inscritos na categoria.

As ações consideradas na premiação foram as desenvolvidas em 2024 e apresentaram alinhamento aos ODS 4, 5, 8, 10 e 18.

Esse reconhecimento reforça o compromisso institucional do projeto com a construção de ambientes mais inclusivos e com a disseminação de boas práticas.

2. OBJETIVOS

O Destaque Diversidade Empresarial tem como objetivos:

1. reconhecer empresas que desenvolvem ações estruturadas de diversidade e inclusão;
2. valorizar projetos que apresentem continuidade, organização e resultados;
3. estimular as empresas a incorporarem a diversidade à sua cultura organizacional;
4. incentivar a criação e o fortalecimento de políticas, programas e projetos permanentes;
5. dar visibilidade a boas práticas que possam inspirar outras organizações;
6. promover a troca de experiências entre empresas;
7. estimular iniciativas que produzam impacto positivo para colaboradores e/ou para a sociedade;
8. fortalecer a cultura de respeito, equidade, inclusão e combate à discriminação;
9. estimular a melhoria contínua das práticas de diversidade nas organizações.

3. PERIODICIDADE

O Destaque Diversidade Empresarial será realizado a cada 2 (dois) anos.

A periodicidade bienal tem como finalidade proporcionar às empresas tempo adequado para:

- estruturar seus projetos;
- implementar ações;
- acompanhar resultados;
- aperfeiçoar suas práticas;
- ampliar o público beneficiado;
- reunir evidências e indicadores;
- consolidar a diversidade como prática permanente da organização.

Cada edição terá regulamento e cronograma próprios, divulgados previamente pela organização.

4. NATUREZA DO DESTAQUE

O Destaque Diversidade Empresarial não constitui competição entre empresas.

Todas as empresas que cumprirem os requisitos de elegibilidade, apresentarem a documentação exigida e tiverem seus projetos validados pela Comissão receberão o Destaque Diversidade Empresarial.

Não haverá:

- ranking público;
- classificação em primeiro, segundo ou terceiro lugar;
- comparação pública entre empresas;
- divulgação de notas individuais;
- desclassificação de uma empresa em razão da pontuação obtida por outra.

A pontuação será utilizada como instrumento técnico de avaliação da qualidade, consistência, impacto e organização dos projetos.

Ao final do processo, a empresa que obtiver a maior pontuação geral poderá receber o Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial, como distinção adicional dentro da edição.

5. ELEGIBILIDADE

Poderão participar empresas que:

10. sejam associadas ao SEAC/SC e/ou SINDESP/SC, conforme o segmento de atuação;
11. estejam em dia com suas obrigações estatutárias perante a entidade correspondente;
12. apresentem projeto, programa, política ou iniciativa relacionada à diversidade e inclusão;
13. comprovem que o projeto apresentado possui no mínimo 1 (um) ano de atuação, contado até a data limite de inscrição;
14. apresentem evidências que comprovem a execução efetiva das ações;
15. apresentem informações sobre o público alcançado e os resultados obtidos;
16. disponibilizem documentação suficiente para análise pelos especialistas responsáveis pela avaliação.

5.1. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico

Empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial poderão participar pelos diferentes segmentos econômicos representados pelo SEAC/SC e SINDESP/SC.

Entretanto, para cada segmento deverá ser apresentado um projeto específico e de diferente teor, não sendo admitida a inscrição duplicada do mesmo projeto em nome de empresas distintas do mesmo grupo.

6. REQUISITO MÍNIMO DO PROJETO

O projeto apresentado deverá possuir pelo menos 1 (um) ano de atuação comprovada, contado até a data limite de inscrição.

Não serão considerados, para fins de Destaque, projetos recém-criados ou iniciativas pontuais sem histórico suficiente para demonstrar sua execução e seus resultados.

O projeto deverá demonstrar, sempre que aplicável:

- continuidade;
- planejamento;
- objetivos definidos;
- público-alvo;
- ações realizadas;
- período de execução;
- resultados;
- indicadores ou evidências de impacto;
- participação dos colaboradores e/ou da sociedade.

7. INSCRIÇÃO

As empresas interessadas deverão realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial da edição.

A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento da ficha disponibilizada pela organização e envio dos materiais comprobatórios.

Data limite para a edição: será definida e divulgada oficialmente pela organização.

Materiais enviados após o prazo estabelecido poderão ser desconsiderados.

8. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A inscrição deverá conter, no mínimo:

8.1. Dados do responsável

- Nome;
- Empresa;
- CNPJ;
- Cargo/função;
- Telefone/WhatsApp;
- E-mail.

8.2. Dados do projeto

- Nome do projeto;
- Ano de início;
- Resumo;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Público-alvo;

- Área ou eixo de atuação;
- Local de execução;
- Periodicidade das ações;
- Principais atividades realizadas;
- Resultados alcançados.

8.3. Público impactado

A empresa deverá informar:

- número de colaboradores diretamente alcançados;
- número de colaboradores indiretamente alcançados, quando aplicável;
- número de pessoas da sociedade alcançadas, quando aplicável;
- perfil do público beneficiado;
- período considerado para os números apresentados.

Os números informados deverão ser acompanhados dos documentos ou registros utilizados pela empresa para sua comprovação, quando solicitados pela Comissão de Avaliação.

A informação sobre o público atingido deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e coerente com as evidências disponibilizadas.

9. EVIDÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar materiais que comprovem a existência, execução, continuidade e resultados do projeto. O material deverá ser organizado de forma lógica, preferencialmente em formato de relatório.

Poderão ser utilizados como evidências:

- registros de atividades;
- fotografias;
- vídeos;
- listas de participação;
- materiais de divulgação;
- campanhas;
- documentos internos;
- indicadores;
- pesquisas;
- depoimentos;
- registros de capacitações;
- certificados;
- publicações;
- resultados quantitativos e qualitativos;
- outros documentos pertinentes.

9.1. Pasta virtual obrigatória

Toda a documentação deverá estar organizada em uma única pasta virtual, disponibilizada por meio de link.

O link deverá:

- estar ativo durante o período de avaliação;
- estar configurado com acesso suficiente para que os avaliadores consigam consultar os arquivos;
- não exigir autorização individual dos avaliadores para cada documento;
- permitir a visualização dos materiais enviados;
- permanecer disponível até a conclusão do processo de avaliação.

A empresa é responsável por verificar previamente se o link está funcionando e se os arquivos podem ser acessados.

Links fechados, arquivos sem permissão de acesso ou materiais que não possam ser consultados pelos avaliadores poderão prejudicar ou inviabilizar a análise do projeto.

9.2. Organização dos materiais

A documentação deverá estar organizada de maneira lógica e identificada, facilitando a compreensão do projeto.

Recomenda-se a organização por categorias, tais como:

- Histórico;
- Objetivos;
- Ações;
- Público atingido;
- Resultados;
- Indicadores;
- Fotografias;
- Vídeos;
- Materiais complementares.

A apresentação organizada dos materiais será considerada dentro dos critérios de clareza, coerência e qualidade das evidências.

10. VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

A empresa deverá apresentar um vídeo de apresentação do projeto, obrigatoriamente em formato vertical, com duração máxima de 1 (um) minuto.

O vídeo deverá apresentar o projeto de maneira clara, objetiva, organizada e coerente.

10.1. Informações obrigatórias

O vídeo deverá apresentar, de forma clara e dentro do tempo disponível:

17. nome da empresa;
18. nome do projeto;
19. breve histórico;
20. objetivo do projeto;
21. público beneficiado;
22. principais ações realizadas;
23. tempo de existência do projeto;
24. quantidade aproximada de pessoas alcançadas;
25. principais resultados ou impactos.

As informações deverão seguir uma sequência lógica, permitindo que qualquer pessoa compreenda:

qual é a empresa → qual é o projeto → por que foi criado → o que é realizado → quem é beneficiado → quais resultados foram alcançados.

10.2. Regras obrigatórias

- ter duração máxima de 1 minuto;
- ser produzido em formato vertical;
- apresentar informações verdadeiras e verificáveis;
- possuir áudio compreensível;
- utilizar linguagem clara;
- identificar claramente o projeto;
- apresentar sequência lógica de informações;
- utilizar imagens relacionadas diretamente ao projeto;
- respeitar o prazo de envio definido no cronograma;
- ser disponibilizado na pasta virtual indicada pela empresa.

Não serão aceitos vídeos compostos apenas por fotografias soltas, sem contexto ou sem relação claramente identificável com o projeto apresentado.

10.3. Imagens e conteúdo inadequado

O vídeo não poderá conter imagens, falas, músicas, textos ou qualquer outro conteúdo que seja inadequado, ofensivo, discriminatório, constrangedor ou incompatível com os princípios de diversidade, respeito e inclusão defendidos pelo projeto.

Também não deverão ser utilizadas imagens que exponham pessoas de maneira indevida ou sem as devidas autorizações, quando aplicável.

10.4. Critério de apresentação

O vídeo não será avaliado pela qualidade profissional de sua produção audiovisual.

O que será considerado é a clareza, coerência, objetividade, adequação às regras e capacidade de apresentar o projeto dentro do tempo estabelecido.

10.5. Exibição na cerimônia

O vídeo somente será apresentado na cerimônia de reconhecimento caso esteja integralmente de acordo com os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Vídeos que não cumprirem as especificações poderão não ser exibidos durante a cerimônia, sem prejuízo do reconhecimento da empresa, desde que os demais requisitos do Destaque tenham sido cumpridos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os projetos serão avaliados por especialistas e/ou pela Comissão de Diversidade, observando critérios objetivos e uniformes.

A avaliação terá pontuação máxima de 100 pontos.

A pontuação será utilizada para identificar o nível de consistência e excelência das iniciativas apresentadas e para definir o Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial.

11.1. Estrutura e planejamento — até 10 pontos

Será analisado se o projeto apresenta os seguintes elementos:

- objetivos definidos;
- planejamento;
- metodologia ou forma de execução;
- público-alvo claramente identificado;
- organização das ações.

11.2. Tempo e continuidade de atuação — até 10 pontos

Será considerado o histórico comprovado do projeto. O requisito mínimo para participação é de 1 (um) ano de atuação. Será valorizada a demonstração de continuidade, evolução e amadurecimento das ações ao longo do tempo.

- histórico comprovado do projeto;
- requisito mínimo de 1 (um) ano de atuação;
- continuidade, evolução e amadurecimento das ações ao longo do tempo.

11.3. Alcance e público beneficiado — até 10 pontos

Será considerada a quantidade de pessoas beneficiadas. A quantidade será analisada em conjunto com o porte e a realidade da empresa, não sendo utilizado exclusivamente o número absoluto de pessoas alcançadas como fator determinante da avaliação.

- colaboradores;
- familiares;
- comunidade;
- público externo;
- outros grupos diretamente impactados.

11.4. Impacto e resultados — até 15 pontos

Será analisado se o projeto apresenta os seguintes elementos:

- resultados quantitativos;
- resultados qualitativos;
- mudanças observadas;
- benefícios gerados;
- alcance das ações;
- evidências apresentadas.

11.5. Clareza, coerência e qualidade das informações — até 15 pontos

Será analisado se o projeto apresenta os seguintes elementos:

- qual é o projeto;
- quais são seus objetivos;
- quais ações foram realizadas;
- quem foi beneficiado;
- quais resultados foram alcançados;
- quais evidências comprovam as informações.

11.6. Diversidade, inclusão e relevância da iniciativa — até 20 pontos

Será analisado se o projeto apresenta os seguintes elementos:

- diversidade;
- equidade;
- inclusão;
- respeito;
- redução de barreiras;
- combate a preconceitos;
- valorização das pessoas.

11.7. Sustentabilidade e integração à cultura organizacional — até 10 pontos

Será analisado se o projeto apresenta os seguintes elementos:

- continuidade;
- possibilidade de permanência;
- integração às práticas da organização;
- participação da liderança;
- envolvimento dos colaboradores;
- capacidade de evolução.

11.8. Participação no Projeto Diversidade Empresarial — até 10 pontos

Será atribuída pontuação de até 10 pontos às empresas que comprovarem participação no Projeto Diversidade Empresarial, desenvolvido pelo SINDESP/SC e executado pelo ICAEPS.

A comprovação será realizada por meio de declaração emitida pelo ICAEPS, atestando a participação da empresa nas ações do Projeto Diversidade Empresarial.

A pontuação será atribuída conforme os critérios e registros oficiais disponibilizados pelo ICAEPS para a edição.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos.

A pontuação obtida será utilizada como instrumento técnico de avaliação e também para definição da empresa que receberá o Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial.

12. SELO DIVERSIDADE EMPRESARIAL

Como parte da evolução do Projeto Diversidade Empresarial, será lançado em 2026 o Selo Diversidade Empresarial, destinado a reconhecer empresas que apresentem e comprovem iniciativas estruturadas relacionadas à diversidade e inclusão.

O Selo será concedido mediante participação no processo de avaliação do Destaque Diversidade Empresarial e atendimento aos critérios estabelecidos para sua concessão.

A documentação, os projetos e as evidências apresentados para o Destaque poderão subsidiar a análise para concessão do Selo, evitando duplicidade de procedimentos.

12.1. Validade do Selo

O Selo Diversidade Empresarial terá validade de 2 (dois) anos, correspondente ao ciclo de cada edição do Projeto Diversidade Empresarial.

Após o término da validade, a empresa deverá participar de uma nova edição do Destaque Diversidade Empresarial e apresentar novamente seu projeto e as respectivas evidências para avaliação.

A renovação do Selo não será automática.

12.2. Uso do Selo

A empresa contemplada poderá utilizar o **Selo Diversidade Empresarial** durante seu período de validade, exclusivamente para identificar sua condição de empresa reconhecida pelo Projeto Diversidade Empresarial.

O Selo será disponibilizado à empresa **em formato digital e editável**, por meio virtual, para utilização em seus materiais institucionais, documentos, apresentações, site, redes sociais e demais canais de comunicação, observadas as orientações fornecidas pela organização.

O uso deverá respeitar as orientações de aplicação da identidade visual fornecidas pela organização, não sendo permitidas alterações que descaracterizem o Selo ou sua identidade.

A empresa não poderá utilizar o Selo após o término de sua validade ou de forma que possa induzir terceiros a acreditar que possui reconhecimento vigente quando este já tiver expirado.

12.3. Encerramento ou não renovação

Encerrado o período de validade do Selo, caso a empresa não participe de nova edição ou não atenda aos critérios estabelecidos para sua renovação, deverá cessar imediatamente o uso do Selo em seus materiais institucionais, documentos, apresentações, sites, redes sociais, peças publicitárias e demais canais de comunicação.

A organização poderá solicitar formalmente a retirada do Selo de materiais que permaneçam disponíveis publicamente.

12.4. Descumprimento das regras de utilização

O uso do Selo após o término de sua validade, sua utilização sem autorização ou sua aplicação de forma que possa induzir terceiros a erro poderá resultar em:

- notificação formal para retirada do Selo;
- cancelamento do direito de utilização;
- impedimento de utilização futura até regularização;
- demais medidas previstas nos instrumentos normativos aplicáveis.

A possibilidade de multa caso o descumprimento deste item.

12.5. Cancelamento do Selo

O Selo Diversidade Empresarial poderá ser cancelado antes do término de sua validade nas seguintes situações:

26. identificação de informações comprovadamente falsas apresentadas pela empresa no processo de inscrição ou avaliação;
27. utilização indevida do Selo ou da identidade visual do Projeto Diversidade Empresarial;
28. descumprimento grave das regras estabelecidas neste regulamento;
29. desfiliação da empresa do SINDESP/SC e/ou SEAC/SC, conforme a entidade pela qual tenha participado do processo de reconhecimento;
30. outras situações que impliquem perda dos requisitos necessários para manutenção do reconhecimento.

No caso de desfiliação, o direito de utilização do Selo será encerrado a partir da efetivação da desfiliação, devendo a empresa retirar o Selo de seus documentos, materiais institucionais, apresentações, site, redes sociais e demais canais de comunicação sob seu controle.

O cancelamento será comunicado formalmente à empresa, observados os procedimentos previstos nas normas aplicáveis.

O cancelamento do Selo não elimina o registro histórico da participação da empresa em edição anterior do Projeto Diversidade Empresarial, mas impede a apresentação do Selo como reconhecimento vigente após seu cancelamento.

12.6. Relação entre o Selo e o Destaque

O Selo Diversidade Empresarial e o Destaque Diversidade Empresarial são reconhecimentos complementares.

A participação no Destaque possibilita a avaliação para concessão do Selo, mas cada reconhecimento possui finalidade própria.

O Destaque reconhece a participação e a qualidade da iniciativa apresentada na edição.

O Selo identifica a empresa que possui reconhecimento vigente dentro do ciclo de validade estabelecido.

O Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial será concedido separadamente à empresa que alcançar a maior pontuação na avaliação técnica.

13. CICLO DE RECONHECIMENTO

A partir da edição de 2026, o Projeto Diversidade Empresarial trabalhará com ciclos de reconhecimento de 2 (dois) anos.

Durante cada ciclo:

Empresa → apresenta projeto → documentação e evidências → avaliação dos especialistas → Destaque + Certificação + possibilidade de concessão do Selo → validade por 2 anos → nova avaliação no ciclo seguinte.

Essa estrutura permite que as empresas desenvolvam, amadureçam e atualizem suas práticas de diversidade, evitando que o reconhecimento seja baseado exclusivamente em uma ação pontual.

14. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Diversidade realizará a conferência inicial dos documentos e poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, dentro do prazo estabelecido pela organização.

Os especialistas responsáveis pela análise deverão utilizar os mesmos critérios estabelecidos neste regulamento para todos os participantes.

A avaliação terá caráter técnico e documental, considerando as informações e evidências apresentadas pela empresa.

A Comissão poderá desconsiderar materiais que:

- estejam incompletos;
- não permitam verificar as informações apresentadas;
- sejam incompatíveis com os requisitos do regulamento;
- sejam enviados fora do prazo estabelecido;
- apresentem informações contraditórias não esclarecidas;
- não permitam identificar claramente o projeto apresentado.

15. RESULTADO E CONCESSÃO DO DESTAQUE

As empresas que atenderem aos critérios estabelecidos e tiverem seus projetos validados pela Comissão receberão o Destaque Diversidade Empresarial correspondente à edição.

O Destaque representa reconhecimento institucional de uma prática de diversidade apresentada e comprovada pela empresa.

Todas as empresas reconhecidas receberão:

- certificação do Destaque Diversidade Empresarial;
- reconhecimento institucional do SINDESP/SC e/ou SEAC/SC, conforme o segmento;
- participação do responsável pelo projeto na cerimônia de reconhecimento, conforme as orientações da organização;
- divulgação institucional nos canais das entidades.

15.1. Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial

Além do reconhecimento concedido a todas as empresas que cumprirem os requisitos, a empresa que obtiver a maior pontuação na avaliação técnica, considerando o total de 100 pontos estabelecido neste regulamento, receberá o:

RECONHECIMENTO ESPECIAL – EXCELÊNCIA EM DIVERSIDADE EMPRESARIAL

Esse reconhecimento terá caráter adicional e representará a iniciativa que, naquela edição, apresentou o maior nível de excelência na organização, clareza, consistência, impacto, alcance e sustentabilidade do projeto, de acordo com os critérios técnicos definidos neste regulamento.

O Reconhecimento Especial não retira nem reduz o reconhecimento das demais empresas participantes.

Todas as empresas habilitadas continuam sendo reconhecidas pelo seu compromisso com a diversidade.

15.2. Empate

Em caso de empate na maior pontuação geral, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação nos seguintes critérios:

31. Impacto e resultados;
32. Clareza, coerência e qualidade das informações;
33. Diversidade, inclusão e relevância da iniciativa;
34. Estrutura e planejamento.

Persistindo o empate, a Comissão de Diversidade deliberará sobre o reconhecimento, registrando sua decisão.

16. COMUNICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

As empresas contempladas receberão comunicação formal informando:

- a concessão do Destaque;
- o Reconhecimento Especial, quando houver;
- as orientações relativas à cerimônia de reconhecimento.

OBS.: A pontuação final de cada empresa, quando aplicável, não será divulgada pelos sindicatos.

A organização divulgará previamente:

- data;
- horário;
- local;
- formato da cerimônia;
- orientações para participação.

17. DIVULGAÇÃO E USO INSTITUCIONAL

Todas as empresas contempladas terão seus reconhecimentos divulgados institucionalmente pelo SINDESP/SC e/ou SEAC/SC, conforme o segmento correspondente.

A divulgação poderá ocorrer por meio de:

- redes sociais;
- sites institucionais;
- boletins;
- notas à imprensa;
- matérias institucionais;
- eventos;
- apresentações;
- relatórios;
- outros canais de comunicação das entidades.

A divulgação terá como finalidade dar visibilidade às boas práticas e inspirar outras organizações.

17.1. Autorização para divulgação dos projetos e vídeos

A empresa deverá indicar, no momento da inscrição, se autoriza expressamente o SINDESP/SC e/ou SEAC/SC a divulgar o projeto, imagens, vídeos e demais materiais apresentados em seus canais institucionais e redes sociais.

A autorização deverá ser registrada no formulário de inscrição.

Quando a empresa não autorizar a divulgação de determinado material, as entidades deverão respeitar essa indicação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

18. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E IMAGENS

A empresa participante é responsável pela veracidade, autenticidade e autorização de uso dos materiais apresentados.

A inscrição implica declaração de que a empresa possui autorização para utilizar imagens, depoimentos, documentos e demais materiais encaminhados para fins de avaliação e, quando autorizada, divulgação institucional.

A empresa também será responsável por assegurar que os materiais não exponham terceiros de maneira indevida.

19. IMPEDIMENTOS

Não serão considerados para o Destaque:

- 35. projetos com menos de 1 (um) ano de atuação;
- 36. iniciativas exclusivamente pontuais, sem continuidade ou histórico suficiente;
- 37. projetos que não apresentem documentação mínima para análise;
- 38. inscrições enviadas fora do prazo estabelecido;
- 39. materiais que não permitam identificar claramente a empresa, o projeto e suas ações;
- 40. informações comprovadamente falsas ou fraudulentas;
- 41. vídeos que estejam em desacordo com as especificações obrigatórias estabelecidas neste regulamento;
- 42. materiais contendo conteúdo inadequado, ofensivo, discriminatório ou incompatível com os princípios do projeto.

20. DISPOSIÇÕES SOBRE O PROCESSO DE RECONHECIMENTO

O Destaque Diversidade Empresarial tem como princípio fundamental o reconhecimento, e não a competição.

A pontuação prevista neste regulamento tem finalidade exclusivamente técnica: permitir que os especialistas avaliem de forma objetiva a qualidade, consistência e impacto dos projetos.

A existência do Reconhecimento Especial – Excelência em Diversidade Empresarial não transforma o processo em uma competição entre empresas.

O objetivo principal permanece sendo:

reconhecer boas práticas, valorizar empresas comprometidas com a diversidade e inspirar outras organizações.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Destaque implica ciência e concordância com as regras estabelecidas neste regulamento.

A Comissão Organizadora poderá solicitar informações complementares sempre que necessário para a correta análise do projeto.

Questões não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora.

Este regulamento poderá ser atualizado para futuras edições, especialmente para aperfeiçoamento dos critérios, procedimentos e instrumentos de avaliação.

A versão válida será aquela oficialmente divulgada para cada edição do Destaque Diversidade Empresarial.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO REGULAMENTO

Onara Freire

Pedagoga – Pós-graduada em Inclusão e Diversidade na Sociedade e Organizações; Pós-graduada em Gestão de Projetos.

Responsável pela elaboração, edição, organização e estruturação deste regulamento.

23. COMISSÃO DE DIVERSIDADE SINDESP/SC

Joneval Almeida — Representante SINDESP/SC

Evandro Fortunato — Presidente do ICAEPS

Onara Freire — Coordenadora do Projeto Diversidade Empresarial

DESTAQUE DIVERSIDADE EMPRESARIAL

Reconhecer boas práticas. Valorizar pessoas. Inspirar transformações.

Realização: SINDESP/SC

Execução: ICAEPS

Parceria: UNITEC Saberes

Adesão: SEAC/SC